



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº 984/2012

Altera a Lei Municipal nº 894/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marliéria, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo I – Tabela de Vencimentos, para criar o cargo de MOTORISTA, sendo 1 (uma) vaga de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

CME – Cargos Efetivos		
Cargo	Símbolo Salarial	Vencimento
Motorista I – CNH B	CME 03	800,00

Art. 2 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Marliéria, 29 de fevereiro de 2012.


WALDEMAR NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal